

CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SG.SGPES N.º 89, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera especialidade de cargo efetivo do quadro de pessoal do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e os Anexos I e II do Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39, de 31/01/2014 e revoga o Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 63/2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no art. 24 da Lei n.º 11.416, de 15/12/2006;

considerando a Lei n.º 12.934, de 27/12/2013, que criou 44 cargos efetivos no quadro de pessoal do CSJT;

considerando o <u>Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014</u>, que promoveu o enquadramento dos cargos criados pela Lei n.º 12.934, de 2013;

considerando o Ato CSIT.GP.SG.CSGPES n.º 61/2014; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6014231/2024-00.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a especialidade de 1 (um) cargo vago de provimento efetivo da Carreira de Analista Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, do quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, redistribuído pelo Tribunal Superior do Trabalho, por meio do ATO CIF.SEGPES.GDGSET.GP N.º 286, de 17/5/2024, publicado no DOU em 29/5/2024, para a Especialidade Suporte em Tecnologia da

Informação.

Art. 2º O Anexo I do <u>Ato CGPES.SG.CSJT n.º 39/2014</u> passa a vigorar na forma do Anexo I do presente Ato.

Art. 3º Republique-se os Anexos I e II do <u>Ato CGPES.SG.CSJT n.º</u> 39/2014, com as alterações promovidas por este ato e pelo Ato CSJT.GP.SG.CSGPES n.º 61/2014.

Art. 4º Revogar o <u>Ato CSJT.GP.SG.SGPES N.º 63, de 16 de agosto de</u> 2024.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO I

CARREIRA	ÁREA	ESPECIALIDADE	DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	22
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Suporte em Tecnologia da Informação	4
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Programação	18
TOTAL			44

ANEXO II

1. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE ANÁLISE DE SISTEMAS

a) Atribuições

Elaborar projetos de sistemas, com vistas a atender às necessidades do usuário, definindo interligações entre os mesmos, sempre que necessário; documentar os sistemas em conjunto com os usuários e as demais áreas competentes; analisar e avaliar diagramas, estruturas e descrições de entradas e saídas de sistemas; sugerir as características e quantitativos de equipamentos necessários à utilização dos sistemas; analisar e avaliar as definições e documentação de arquivos, programas, rotinas de produção e testes de sistemas; identificar, junto ao usuário, as necessidades de alteração de sistemas; treinar os usuários no uso de sistemas; analisar e avaliar procedimentos para instalação da base de dados, assim como definir dados a serem coletados para teste paralelo de sistemas, sugerindo as modificações necessárias; avaliar sistemas, aferindo o grau de assimilação do usuário e o atingimento dos objetivos estabelecidos; propor a adoção de métodos e normas de trabalho, com vistas a otimizar a rotina do usuário; planejar e coordenar as atividades de manutenção dos sistemas em operação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

2. ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar projetos de redes de computadores visando à melhoria na qualidade dos serviços; prestar suporte técnico e de consultoria relativamente à aquisição, à implantação e ao uso adequado dos recursos de rede; realizar a avaliação e especificação das necessidades de hardware e software básico e de apoio; realizar atividades que envolvam a configuração de ambientes operacionais, a instalação, customização e manutenção de software básico e de apoio; analisar o desempenho do ambiente operacional, propondo e efetuando as adequações necessárias; analisar a utilização dos recursos de software e hardware e o planejamento da evolução do ambiente, visando a melhoria na qualidade do serviço; prestar consultoria e suporte técnico relativamente à aquisição, implantação e uso adequado dos recursos de hardware e software; realizar a prospecção, análise e implementação de novos recursos de hardware, software e rede, visando a sua utilização na organização; analisar a viabilidade de instalação de novas aplicações no ambiente operacional da organização, objetivando manter o padrão de desempenho de serviços implantados; realizar atividades que envolvam o desenvolvimento de sistemáticas, estudos, normas, procedimentos e padronização das características técnicas, visando à melhoria da segurança e dos serviços prestados; elaborar especificações técnicas de bens e serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação; atuar na gestão de contratos com fornecedores de bens e serviços de tecnologia da informação; executar outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Diploma ou certificado (acompanhado de histórico escolar), devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de Informática ou de graduação em qualquer curso superior, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de certificado de curso de pós-graduação em Informática, de, no mínimo, 360 horas/aula, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

3. TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA DE APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE PROGRAMAÇÃO

a) Atribuições

Elaborar programas, distinguindo seus objetivos, módulos e interligações, a fim de implementar e/ou manter o sistema definido pelo Analista de Sistemas; codificar, testar e documentar os programas; participar da definição de programas; programar utilitários e rotinas de apoio a sistemas operacionais; prestar atendimento aos usuários; executar outras atividades da mesma natureza e grau de complexidade.

b) Requisitos para ingresso

Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio (antigo 2º grau) ou de curso técnico equivalente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de curso de Programação com, no mínimo, 120 horas/aula